Câmara Municipal de Bom Despach

ESTADO DE MINAS GERAIS

1715/98

PROJETO DE Lei **N** - 21 /98

Objeto: "Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1693 de 02 de dezembro de 1997".

Autor: Prefeito Municipal- Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

27-abril-1998

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

_____ Aprovado 1ª 08/04/98

_____ Aprovado 2ª 08/04/98

_____ Aprovado 3ª 08/04/98

_____

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

tribuições às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

servações Por Membros das Comissões:

____/____/____

____/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

didos de Informações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

sunto:

servações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

sunto:

servações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 27/04/98 Às comissões de L.F.O ref. R. para o devido parecer.

Rubrica

2 - 08/05/98 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações (art. 98. P. 7º RI).

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

PREFEITURA MUNIICPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.715/98

" DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 1.693 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997 ".

O POVO DE BOM DESPACHO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º O ARTIGO 3º DA LEI 1.693 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

" ART. 3º OS BENS QUE SERÃO DADOS EM PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, SÃO CONSTITUÍDOS PELOS SEGUINTES LOTES;

A) À RAFAEL CHAVES DE AZEVEDO E FRANCISCA MARIA DE AZEVEDO:
- AREA TOTAL: 255,00 M2
- FRENTE: 15,00 MTS PARA A RUA PICÃO CAMACHO
- LADO DIREITO: 18,00 MTS PARA AV. MANOEL DA COSTA GONTIJO
- LADO ESQUERDO: 16,00 MTS COM DEJANIRA AUREA DE JESUS
- FUNDO: 15,50 MTS COM BAIRRO SANTA LÚCIA

B) AOS HERDEIROS DE TEREZINHA MARIA DE ARAÚJO
- AREA TOTAL: 332,50 MTS
- FRENTE: 9,00 MTS PARA RUA CEL GUSTAVO LOPES CANÇADO
- LADO DIREITO: 35,00 MTS PARA RUA PICÃO CAMACHO
- LADO ESQUERDO: 35,00 MTS COM BAIRRO OZANAN
- FUNDOS: 10,00 MTS COM BAIRRO OZANAN

- AREA TOTAL: 337,00 M2
- FRENTE: 9,00 MTS PARA RUA CEL GUSTAVO LOPES CANÇADO
- LADO DIREITO: 37,80 MTS COM BAIRRO OZANAN
- LADO ESQUERDO: 37,80 MTS PARA A RUA PICÃO CAMACHO
- FUNDOS: 8,00 MTS COM SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

- AREA TOTAL: 250,00 M2
- FRENTE: 7,00 MTS PARA AV. MANOEL DA COSTA GONTIJO
- LADO DIREITO: 34,00 MTS PARA RUA PICÃO CAMACHO
- LADO ESQUERDO: 34,00 MTS COM BAIRRO OZANAN
- FUNDOS: 8,00 MTS COM SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PREFEITO DE BOM DESPACHO HAROLDO QUEIROZ

c) À DEJANIRA AUREA DE JESUS
- AREA TOTAL: 264,00 M2
- FRENTE: 17,70 MTS PARA RUA PICÃO CAMACHO
- LADO DIREITO: 16,00 MTS COM RAFAEL CHAVES DE AZEVEDO
- LADO ESQUERDO: 13,80 MTS COM DEJANIRA AUREA DE JESUS
- FUNDOS: 17,70 MTS COM O BAIRRO OZANAN

- LOTE 12
- AREA TOTAL: 276,00 M2
- FRENTE: 20,00 MTS PARA A RUA PICÃO CAMACHO
- LADO DIREITO: 13,80 MTS COM DEJANIRA AUREA DE JESUS
- LADO ESQUERDO: 13,80 MTS COM DJANIRA AUREA DE JESUS
- FUNDOS: 20,00 MTS COM BAIRRO SANTA LÚCIA

- LOTE 13
- AREA TOTAL: 276,00 M2
- FRENTE: 20,00 MTS PARA PICÃO CAMACHO
- LADO DIREITO: 13,80 MTS COM DEJANIRA AUREA DE JESUS
- LADO ESQUERDO: 13,80 MTS COM RUA CEL GUSTAVO LOPES CANÇADO
- FUNDOS: 20,00 MTS COM BAIRRO SANTA LÚCIA

ART. 2º PERMANECEM EM VIGOR OS DEMAIS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.693/97.

ART. 3º ESTA LEI ENIRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (20/05/98).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 21/98

"Da nova redação ao artigo 3º da Lei 1.693 de 02 de dezembro de 1997".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei 1.693 de 02 de dezembro de 1997 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- Os bens que serão dados em pagamento pelo Município de Bom Despacho, são constituídos pelos seguintes lotes;

a) à Rafael Chaves de Azevedo e Francisco Maria de Azevedo:
- Àrea Total: 255,00 m2
- Frente: 15,00 mts para a Rua Picão Camacho
- Lado Direito: 18,00 mts para Av. Manoel da Costa Gontijo
- Lado Esquerdo: 16,00 mts com Dejanira Áurea de Jesus
- Fundo: 15,50 mts com Bairro Santa Lúcia

b) aos herdeiros de Terezinha Maria de Aráujo.
- Área Total: 332,50 mts
- Frente: 9,00 mts para Rua Cel. Gustavo Lopes Cançado
- Lado Direito: 35,00 mts para Rua Picão Camacho
- Lado Esquerdo: 35,00 mts com Bairro Ozanan
- Fundos: 10,00 mts com Bairro Ozanan

- Área Total: 337,00 m2.
- Frente: 9,00 mts para Rua Cel. Gustavo Lopes Cançado
- Lado Direito: 37,80 mts com Bairro Ozanan
- Lado Esquerdo: 37,80 mts para a Rua Picão Camacho
- Fundos: 8,00 mts com Sociedade São Vicente de Paulo

- Área Total: 250,00 m2
- Frente: 7,00 mts para Av. Manoel da Costa Gontijo
- Lado Direito: 34,00 mts para Rua Picão Camacho
- Lado Esquerdo: 34,00 mts com Bairro Ozanan
- Fundos: 8,00 mts com Sociedade São Vicente de Paulo

c) à Dejanira Àurea de Jesus
- Área Total: 264,00 m2
- Frente: 17,70 mts para Rua Picão Camacho
- Lado Direito: 16,00 mts com Rafael Chaves de Azevedo
- Lado Esquerdo: 13,80 mts com Dejanira Áurea de Jesus
- Fundos: 17,70 mts com o Bairro Ozanan

- Lote 12
- Área total: 276,00 m2
- Frente: 20,00 mts para a Rua Picão Camacho
- Lado Direito: 13,80 mts com Dejanira Áurea de Jesus
- Lado Esquerdo: 13,80mts com Dejanira Áurea de Jesus
- Fundos: 20,00 mts com Bairro Santa Lúcia

- Lote 13
- Área Total: 276,00 m2
- Frente: 20,00 mts para Picão Camacho
- Lado Direito: 13,80 mts com Dejanira Aurea de Jesus
- Lado Esquerdo: 13,80 mts com Rua Cel. Gustavo Lopes Cançado
- Fundos: 20,00 mts com Bairro Santa Lúcia

Art. 2°- Permanecem em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 1.693/97.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 08 DE MAIO DE 1998.

PRESIDENTE,
Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE – PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO,
Marcos Fidélis Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 21/98.

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 1.693 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997 ".

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes legais, provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

rt.1º O artigo 3º da Lei 1.693 de 02 de dezembro de 1997 pas-a a ter a seguinte redação:

" Art. 3º Os bens que serão dados em pagamento pelo Munici-io de Bom Despacho, são constituídos pelos seguintes lotes;

) á Rafael Chaves de Azevedo e Francisca Maria de Azevedo:
- Área Total: 255,00 m2
- Frente: 15,00 mts para a Rua Picão Camacho
- Lado Direito: 18,00 mts para Av. Manoel da Costa Gontijo
- Lado Esquerdo: 16,00 mts com Dejanira Áurea de Jesus
- Fundo: 15,50 mts com Bairro Santa Lúcia

) aos herdeiros de Terezinha Maria de Araújo
- Área Total: 332,50 mts
- Frente: 9,00 mts para Rua Cel Gustavo Lopes Cançado
- Lado Direito: 35,00 mts para Rua Picão Camacho
- Lado Esquerdo: 35,00 mts com Bairro Ozanan
- Fundos: 10,00 mts com Bairro Ozanan

- Área Total: 337,00 m2
- Frente: 9,00 mts para Rua Cel Gustavo Lopes Cançado
- Lado Direito: 37,80 mts com Bairro Ozanan
- Lado Esquerdo: 37,80 mts para a Rua Picão Camacho
- Fundos: 8,00 mts com Sociedade São Vicente de Paulo

- Área Total: 250,00 m2
- Frente: 7,00 mts para Av. Manoel da Costa Gontijo
- Lado Direito: 34,00 mts para Rua Picão Camacho
- Lado Esquerdo: 34,00 mts com Bairro Ozanan
- Fundos: 8,00 mts com Sociedade São Vicente de Paulo

PREFEITURA DE B. DESPACHO HAROLDO QUEIROZ

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

) à Dejanira Áurea de Jesus
Área Total: 264,00 m2
Frente: 17,70 mts para Rua Picão Camacho
Lado Direito: 16,00 mts com Rafael Chaves de Azevedo
Lado Esquerdo: 13,80 mts com Dejanira Áurea de Jesus
Fundos: 17,70 mts com o Bairro Ozanan

Lote 12
Área Total: 276,00 m2
Frente: 20,00 mts para a Rua Picão Camacho
Lado Direito: 13,80 mts com Dejanira Áurea de Jesus
Lado Esquerdo: 13,80 mts com Djanira Áurea de Jesus
Fundos: 20,00 mts com Bairro Santa Lúcia

Lote 13
Área Total: 276,00 m2
Frente: 20,00 mts para Picão Camacho
Lado Direito: 13,80 mts com Dejanira Áurea de Jesus
Lado Esquerdo: 13,80 mts com Rua Cel Gustavo Lopes Cançado
Fundos: 20,00 mts com Bairro Santa Lúcia

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 1.693/97.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (13/04/98).

HAROLDO QUEIROZ
Prefeito Municipal

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

BOM DESPACHO

GESTÃO 2017/2020

PRAÇA JAMIL ALBUQUERQUE, 46 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-3000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1693 / 97

" AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS E DIREITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Bom Despacho, autorizado a promover dação em pagamento dos imóveis relacionados no artigo 3º de propriedade do Município de Bom Despacho pelo imóvel pertencente aos herdeiros de João Chaves de Azevedo, localizado à Rua Picão Camacho, entre os Bairros Ozanan e Santa Lúcia, especificados no artigo 2º desta lei.

Art. 2º - O imóvel cuja dação em pagamento é autorizada, se destina a indenizar aos herdeiros de João Chaves de Azevedo, pelo imóvel constituído de uma gleba de terras, situado nesta cidade de Bom Despacho, MG, cuja propriedade pertence a Rafael Chaves de Azevedo e Francisca Maria de Azevedo, Terezinha Maria de Araújo, Dejanira Aurea de Jesus, com as seguintes características: - área: 1.090.50 m2 (hum mil e noventa metros quadrados e cinquenta centímetros), 72.70ml X 15,00 ml (setenta e dois metros lineares e setenta centímetros lineares) por (quinze metros lineares), situada à Rua Picão Camacho entre os Bairros Ozanan e Santa Lúcia, que se destina a abertura da Rua Picão Camacho, neste Município.

Art. 3º - Os bens que serão dados em pagamento pelo Município de Bom Despacho, são constituídos pelos seguintes lotes;

a) à Rafael Chaves de Azevedo e Francisca Maria de Azevedo:
- Quadra 41
- Lote 10
- Área Total: 255,00 m2
- Frente: 15,00 mts para a Rua Picão Camacho
- Lado Direito: 18,00 mts para Av. Manoel da Costa Gontijo
- Lado Esquerdo: 16,00 mts com o lote 11
- Fundo: 15,50 mts com Bairro Santa Lúcia

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

GOVERNO DE
BOM
DESPACHO
A CIDADE CERTA

b) aos herdeiros de Terezinha Maria de Araújo
- Quadra 136
- Lote 16
- Área Total: 332,50 mts
- Frente: 9,00 mts para Rua Cel Gustavo Lopes Cançado
- Lado Direito: 35,00 mts para Rua Picão Camacho
- Lado Esquerdo: 35,00 mts com Bairro Ozanan
- Fundos: 10,00 mts com Bairro Ozanan

- Quadra 07
- Área Total: 337,00 m2
- Frente: 9,00 mts para Rua Cel Gustavo Lopes Cançado
- Lado Direito: 37,80 mts com Bairro Ozanan
- Lado Esquerdo: 37,80 mts para a Rua Picão Camacho
- Fundos: 8,00 mts com o lote 10

- Lote 10
- Área Total: 250,00 m2
- Frente: 7,00 mts para Av. Manoel da Costa Gontijo
- Lado Direito: 34,00 mts para Rua Picão Camacho
- Lado Esquerdo: 34,00 mts com Bairro Ozanan
- Fundos: 8,00 mts com o lote 11

c) á Dejanira Áurea de Jesus
- Quadra 41
- Lote 11
- Área Total: 264,00 m2
- Frente: 17,70 mts para Rua Picão Camacho
- Lado Direito: 16,00 mts com o lote 10
- Lado Esquerdo: 13,80 mts com o lote 12
- Fundos: 17,70 mts com o Bairro Ozanan

- Lote 12
- Área Total: 276,00 m2
- Frente: 20,00 mts para a Rua Picão Camacho
- Lado Direito: 13,80 mts com o lote 11
- Lado Esquerdo: 13,80 mts com o lote 13
- Fundos: 20,00 mts com Bairro Santa Lúcia

- Lote 13
- Área Total: 276,00 m2
- Frente: 20,00 mts para Picão Camacho
- Lado Direito: 13,80 mts com o lote 12
- Lado Esquerdo: 13,80 mts com Rua Cel Gustavo Lopes Cançado
- Fundos: 20,00 mts com Bairro Santa Lúcia

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

GOVERNO DE
BOM
DESPACHO
DIRETORIA CERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

t. 4º - A dação em pagamento se realizará em virtude desta lei, ra quitação recíproca do Município de Bom Despacho e os herdei- s de João Chaves de Azevedo.

t. 5º - Ficam os imóveis autorizados, objeto de dação em paga- nto, por força desta lei, desafetados de sua destinação públi- , passando por força da escritura de transmissão, de imóvel de o comum do povo a imóvel de propriedade particular dos herdei- s de João Chaves de Azevedo.

t. 6º - A Dação em Pagamento fica autorizada por valores idên- cos dos imóveis, não se admitindo a torna em dinheiro pelo nicípio.

t. 7º - Todos os dispositivos desta lei constarão necessaria- nte da escritura de transmissão de propriedade, com declaração pressa por parte dos herdeiros de João Chaves de Azevedo, a se bmeter sem reservas, a todas as condições aqui estipuladas.

t. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re- gando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1510 22/11/95.

REFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE EZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (02/12/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACH

NTO
IÇO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 21/98

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal a-
r e votar o referido projeto de lei.
Não havendo impedimento de natureza legal que venha a obstaculari
tramitação, assim somos pela sua APROVAÇÃO.
as Comissoēs, em 07 de 05 de 1998.

Roberto Gontijo - Vereador

o de Sòuza Sobrinho - Vereador

Libério Guimaraēs - Vereador

o dos Santos - Vereador

Fidélis Campos - Vereador

alviano da Silva - Vereador

VERNO DE
BOM
ESPACHO
DIREÇÃO CERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 97/2000

OFÍCIO Nº 036/98
ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : Bom Despacho, 13 de abril de 1998

SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que " Dá nova redação á Lei 1.693/97 , que " Autoriza Dação em Pagamento de Bens e Direitos e Dá Outras Providências ".

A alteração da citada lei justifica-se diante da necessidade de condições exigidas para a efetivação das escrituras dos imóveis ora especificados nesta lei.

Esclarecemos que na descrição dos imóveis especificados na lei em vigor consta os números de quadras e lotes.

Ocorre que áquela época, o loteamento ainda não era registrado, necessitando pois uma adequação na confrontação na descrição dos imóveis, objeto da permuta da mencionada lei.

Tal medida possibilitará aos interessados a efetivação das escrituras e conseqüentes registros , em virtude da permuta dos terrenos de domínio dos herdeiros de João Chaves de Azevedo os quais colaboraram com o município por ocasião da abertura de ruas do Bairro Ozanan.

Na expectativa de podermos contar com o apoio dessa Casa Legislativa, aproveitamos desde já para elevar os nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRES/CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG
NESTA
=====

GOVERNO DE
BOM DESPACHO
MAIS OPORTUNIDADES PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM: 97/2000

OFÍCIO Nº 036/98
ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : Bom Despacho, 13 de abril de 1998

SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que " Dá nova redação à Lei 1.693/97 , que " Autoriza Dação em Pagamento de Bens e Direitos e Dá Outras Providências ".

A alteração da citada lei justifica-se diante da necessidade de condições exigidas para a efetivação das escrituras dos imóveis ora especificados nesta lei.

Esclarecemos que na descrição dos imóveis especificados na lei em vigor consta os números de quadras e lotes.

Ocorre que àquela época, o loteamento ainda não era registrado, necessitando pois uma adequação na confrontação na descrição dos imóveis, objeto da permuta da mencionada lei.

Tal medida possibilitará aos interessados a efetivação das escrituras e consequentes registros , em virtude da permuta dos terrenos de domínio dos herdeiros de João Chaves de Azevedo os quais colaboraram com o município por ocasião da abertura de ruas do Bairro Ozanan.

Na expectativa de podermos contar com o apoio dessa Casa Legislativa, aproveitamos desde já para elevar os nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRES/CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO-MG
NESTA
=====